LEI Nº. 3.195 / 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 04 de Agosto de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com fins específicos de efetivar a suplementação de recursos orçamentários junto à estrutura dos Serviços de Merenda Escolar, observadas os demais desdobramentos:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05 FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Ficha 250-3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 ASSUNTOS JURÍDICOS

Ficha 314-3.3.90.39.00-Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 06 de Agosto de 2014.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014